



PEDIDO DE COMPRA: 000030 / 2026
EMIÇÃO: 07/01/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Aquisição de CHROMEBOOKS para os alunos das Escolas Municipais.

Justificativa: Recurso Escola de Tempo Integral Vínculo 569, subvínculo 569.02. Os Chromebooks nas escolas promovem a transformação digital, oferecendo acesso a ferramentas do Google para aulas mais interativas e dinâmicas, desenvolvendo habilidades digitais dos alunos e facilitando o trabalho colaborativo e a pesquisa. Eles são leves, eficientes e integrados ao Google Sala de Aula, permitindo personalização e acesso remoto, e auxiliam na modernização do ensino e na criação de experiências de aprendizagem mais ricas e seguras para todos. Além disso esses aparelhos que se pretende adquirir são para reposição dos aparelhos que se encontram em mau funcionamento.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de CHROMEBOOKS para os alunos das Escolas Municipais.

A compra dos Chromebooks é necessária para que seja feita a reposição dos aparelhos que se encontram em mau funcionamento. Além disso, os chromebooks promovem a transformação digital, oferecendo acesso a ferramentas do Google para aulas mais interativas e dinâmicas, desenvolvendo habilidades digitais dos alunos e facilitando o trabalho colaborativo e a pesquisa. Eles são leves, eficientes e integrados ao Google Sala de Aula, permitindo personalização e acesso remoto, e auxiliam na modernização do ensino e na criação de experiências de aprendizagem mais ricas e seguras para todos.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 15 (quinze) dias**, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sem custos ao contratante.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;



II - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;

III - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

IV - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA:

I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

III - Comunicar à CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**,

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 20 unidades de CHROMEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS 4GB DE RAM 32GB DE ROM COM DISPLAY 11.6"

CHROMEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS 4GB DE RAM 32GB DE ROM COM DISPLAY 11.6" - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Chromebook com SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS 4GB DE RAM 32GB DE ROM COM DISPLAY 11.6 PROCESSADOR: Frequência de operação mínima de 1.10 Ghz; possuir 02 (dois) núcleos físicos: cache mínimo de 2MB. PORTAS E INTERFACES. Deverá ser instalado no mínimo de 02 (duas) portas USB tipo C; no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0; Memória RAM; Deverá ser instalado no mínimo de 4 (quatro) GB de memória RAM LPDDR4 OU superior: frequência mínima de 2400 MHz ou superior. VIDEO: Controladora de vídeo integrada com no mínimo 1GB de memória dedicada ou compartilhada. Tela: deverá possuir tela com tecnologia HD LED colorida tamanho mínimo de 11.6



polegadas resolução 1366 x 768 ou superior, frame rate de 60 Hz, brilho de no mínimo 250 nits, proporção 16:9; a dobradiça deve permitir a abertura de no mínimo 180° **ARMAZENAMENTO:** Deverá possuir 1 (uma) unidade de disco rígido de estado sólido com 32GB SSD ou/e MMC ou superior **CONECTIVIDADE:** Deverá possuir adaptador wireless integrado ou comunicação wireless integrada 2x2 802.11 ac. Dual Band (2.4 GHz á 5Hz): deverá possuir conexão bluetooth 4.0. **MULTIMÍDIA:** Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo). **AUDIO:** Autofalantes estéreos 1.5W, microfone embutido. **WEBCAM:** Webcam integrada ao gabinete com resolução mínima de 1280 x 720, gravação de áudio e vídeo 720p HD ou superior. **GABINETE:** Com proteção contra impactos, resistente a quedas. **TECLADO:** Deverá possuir o teclado português (Brasil) ABNT2: Resistente a derramamento de líquidos. **DISPOSITIVO APONTADOR:** Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques. **BATERIA:** Possuir bateria recarregável, possuindo no mínimo 2 células (Lião) 3920 mAh ou superior, com autonomia mínima de 08 (oito) horas em condições normais de operação com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** Deverá possuir a fonte de 45 W Bivolt (110 - 240V). **SISTEMA OPERACIONAL:** Google Chrome Operating Sytem.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de informática.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 24.967,20. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 20 CHROMEBOOKS com as especificações constantes no Termo de Referência, para reposição nas escolas municipais.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o §3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição,



bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.